

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 – 265/2024/GMS**

**QUESTIONAMENTO 05:**

Com relação ao Item C - Capacidade e Experiência do Licitante, traz no enunciado da Exigência para os itens C.1, C.2, e C.3 Elaboração de Planos nas Áreas de Planejamento Urbano ou Regional ou de Meio Ambiente para municípios em Região Metropolitana (...) Solicitamos esclarecer se Estudos Ambientais (Ex: EIA/PBA/EVA) se aplicam como Planos Ambientais?

**RESPOSTA 05:**

Conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento da AMEP:

“Conforme ANEXO VII DEFINIÇÕES PARA FINS DE ATESTADOS do Termo de Referência, se indicam as Atividades relacionadas ao Meio Ambiente, portanto não são todos os Estudos Ambientais que se enquadram como Planos Ambientais. Onde, lê-se “Plano” considera-se pontuação para tal.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Francielli Hang Telli**  
Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **05\_Questionamento\_02\_09\_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 05/09/2025 17:37 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.761.534-6** por: **Francielli Hang Telli** em: 05/09/2025 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4b0e0fd739259d090aedbab95e694e6a**.